

EDITAL Nº48, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL OU FORMAÇÃO CONTINUADA EM OPERADOR DE COMPUTADOR DO CAMPUS COLOMBO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLOMBODO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 1656 de 9 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. em 11 de dezembro de 2019, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de seleção por ordem de inscrição, para ingresso no **Curso de Formação Inicial ou Formação Continuada em Operador de computador**, na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2022.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	De 25/agosto a 31/agosto (enquanto houver vaga)
Divulgação dos candidatos inscritos	01/ setembro
Seleção	Por ordem de inscrição presencial na secretaria do campus
Divulgação do resultado provisório	02/setembro
Recursos	De 02/ setembro a 05/setembro
Homologação do Resultado Final	05/setembro
Matrícula	06/setembro
Início das aulas	06/setembro

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso Operador de Computador é um curso de Formação Inicial ou Formação Continuada que visa atender a comunidade externa e interna do campus que tenha no mínimo o ensino fundamental incompleto.

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo o Ensino Fundamental incompleto ou equivalente.

Art. 4º O curso terá início em 06 de setembro, com duração de 4 meses, e acontecerá às terças e quintas-feiras das 19h às 21h, nas dependências do Campus Colombo.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por ordem de inscrição, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso em Curso de Formação Inicial ou Formação Continuada em Operador de Computador, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Curso de Formação Inicial ou Formação Continuada em Operador de Computador	Presencial	Ensino Fundamental Incompleto ou equivalente	60 horas	Mínimo de 15 vagas; máximo de 30 vagas

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO FIC em Montador de Computador	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS						Vagas para Ampla Concorrência (50% do total)	TOTAL (100%)
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental Incompleto em escola pública (50% do total)							
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)				
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)		
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7		

* Para as categorias C1, C2, C4 e C5, arredondar para cima.

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental Incompleto em escola pública**;

C2: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental Incompleto em escola pública**;

C3: Vagas reservadas para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental Incompleto em escola pública**;

C4: Vagas reservadas para **candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental Incompleto em escola pública**;

C5: Vagas reservadas para **candidatos com deficiência**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental Incompleto) em escola pública;**

C6: Vagas reservados para **demais candidatos**, com **renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e que tenham **cursado integralmente o Ensino Fundamental Incompleto em escola pública;**

C7: Vagas para ampla concorrência.

Art. 10º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas **categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6**, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão no período de 24 de agosto a 31 de agosto de 2022, na secretaria acadêmica do *campus* Colombo, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 12º Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar:

I - Requerimento de inscrição (ANEXO I): preenchido e assinado pelo candidato ou, no caso de menor de 18 anos de idade, por seu responsável legal;

II - Cédula de identidade (RG): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*.

III - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

IV - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

Art. 13º O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

Art. 14º Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável, ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II).

Art. 15º Preenchidos os requisitos, o candidato receberá um protocolo de inscrição.

Art. 16º Em caso de discordância entre as informações colocadas no requerimento de inscrição e os documentos apresentados no artigo 12, ou em caso de falta desses documentos, o servidor da secretaria acadêmica orientará o candidato, por meio do “Formulário de Documentos Faltantes”, para que, antes do encerramento do período de inscrições, ajuste o requerimento ou complemente os documentos.

Art. 17º Não será possível a participação do candidato no processo seletivo simplificado sem a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 12.

Art. 18º Todas as informações preenchidas no requerimento de inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 19º A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia 1 de setembro de 2022 a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 20º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 21º A seleção deste processo seletivo será por ordem de inscrição, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Art. 22º A seleção ocorrerá entre os dias 24 e 31 de agosto no Campus Colombo, situado na rua Antonio Chemin, nº 28 – Bairro São Gabriel, Colombo – PR.

Art. 23º A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do *campus* com apoio da Direção Geral.

Art. 24º A seleção ocorrerá por ordem de inscrição presencial na secretaria do campus.

Art. 25º É obrigatória a apresentação de um documento de identificação com fotografia para a participação na seleção.

Art. 26º Durante a seleção, serão convidados 2 (dois) servidores do *campus*, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

Art. 27º Durante o processo de seleção, a comissão deverá organizar uma lista de presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada por, no mínimo, os membros da comissão, 02 (dois) servidores do artigo 26 e 02 (duas) testemunhas.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 28º O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia 2 de setembro de 2022 na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

Art. 29º Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá os dias 2 de setembro a 5 de setembro de 2022 para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO III), entregando-o no Campus Colombo quando o candidato receberá um protocolo de solicitação de recurso.

Art. 30º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

Art. 31º Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 32º O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 5 de setembro de 2022 na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

7. DA MATRÍCULA

Art. 33º O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do *campus* Colombo no dia 6 de setembro de 2022.

Art. 34º O candidato contemplado deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da inscrição para o processos seletivo, os seguintes documentos no momento da matrícula:

- I - Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*.
- II - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- IV - Histórico escolar: fotocópia autenticada do Ensino Fundamental Incompleto ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.
- V - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.
- **Art. 35º** O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do *campus*, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 34.
- **Art. 36º** O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 34:
 - I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do Ensino Fundamental Incompleto foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;
 - II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;
 - III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;
 - IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

Art. 37 O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

Art. 38º O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II) e portando cédula de identidade (RG).

Art. 39º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 40º O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 34, 35 e 36 no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 41º O candidato que não comparecer ao *campus* para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 42º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o *campus* poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 43º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 44º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo *campus*, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

Art. 46º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que

se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 47º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (<https://colombo.ifpr.edu.br/>) e também no seu quadro de avisos.

Art. 48º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 49º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 50º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 51º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 52º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 53º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Colombo atenderá os candidatos através do telefone (41) 3300-0137, em dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 54º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 55º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do *campus*.

Colombo, 23 de agosto de 2022

Colombo, 23 de agosto de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CIRO BACHTOLD, DIRETOR(a)**, em 23/08/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1908178** e o código CRC **D6F2C4F6**.